

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº 01/2023**

**IDENTIFICADOR DO BANCO DO BRASIL Nº 0 988440**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>OBJETO:</b>  | Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Sistema Único de Saúde para as cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaraçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho. |
| <b>TIPO:</b>  | <b>MENOR PREÇO</b>   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                    | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>   | <b>ABERTO E FECHADO</b>  |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:</b> | <b>09/03/2023 às 10:00 horas</b>   |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:</b>       | <b>09/03/2023 às 10:15 horas</b>   |
| <b>MEIOS PARA CONSULTAS</b>                                       | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a><br><a href="http://www.cias.mg.gov.br">http://www.cias.mg.gov.br</a><br><a href="mailto:licitacao@cias.mg.gov.br">licitacao@cias.mg.gov.br</a><br>(31) 97302-1692   |
| <b>FONE:</b>  |  |
| <b>CARTILHA DO FORNECEDOR:</b>                                    | Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                                       | Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.   |

2.1. Gerência de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

### 3. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

5.1.1. 07.11.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.37.1.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no Setor de Licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, no site <http://www.cias.mg.gov.br> e poderá ser solicitada via e-mail: [cias.licitacao@cias.mg.gov.br](mailto:cias.licitacao@cias.mg.gov.br).

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site <http://www.cias.mg.gov.br> e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [licitacao@cias.mg.gov.br](mailto:licitacao@cias.mg.gov.br), ou poderão ser enviados para o endereço do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.

4.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se com qualificação completa, constando, no caso de pessoa jurídica, o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e, no caso de pessoa física, CPF e nome completo, além de disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

- 5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 5.6.1. Os resultados das impugnações serão divulgados mediante publicação no site oficial do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS: <https://cias.mg.gov.br>, além de publicadas diretamente pelo Pregoeiro no "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.
- 5.6.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 5.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 6.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.3. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 6.4. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, conforme sugestão de **modelo do Anexo VI deste Edital**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



- 6.8.1. Que tenham, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente ou ainda membro efetivo ou substituto da direção do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS;
- 6.8.2. Cujo quadro societário seja composto de parentes de até 3º grau de gestores públicos envolvidos no processo licitatório;
- 6.8.3. Em processo de falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Especial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 6.8.3.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 6.8.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.8.5. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666, de 1993;
- 6.8.6. Pessoas Jurídicas com sócios em comum;
- 6.8.7. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666, de 1993;
- 6.9. A observância dos requisitos e vedações dos subitens 6.7 e 6.8 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 6.10. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 6.8. mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis), bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.11. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um **consórcio** ou isoladamente.

- 8.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1. **Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global para o lote com duas casas decimais após a vírgula, segundo o critério contido no subitem 12.7.**
- 9.1.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**
- 9.1.2. **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

- c) abrir e conduzir a sessão pública;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- k) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global para o lote**



máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.13.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 11.13.

11.14. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.15. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

11.15.1. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

11.15.2. Havendo **empate ficto**, será observado o seguinte procedimento:

- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06,

- 11.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.
- 11.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização dela.
- 11.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.21.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 12.1.1.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.1.1.2. Não se refira à integralidade do objeto;
- 12.1.1.3. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 12.1.1.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou



- 12.2.2. Consideram-se desclassificadas as propostas que não esteja em conformidade ao estabelecido neste Edital.
- 12.3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 12.4. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se serviço do objeto da presente licitação.
- 12.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 12.6. Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado e/ou histórico de preços praticados pela Administração Pública.
- 12.7. No certame será analisado o valor global do lote, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, sendo considerado o valor referencial de mercado para o lote e para os itens.
- 12.7.1. A proposta de preço deverá ser confeccionada apresentando o valor unitário ofertado pelo licitante para inscrição de cada cargo previsto no processo seletivo.
- 12.7.1.1. O valor atribuído a inscrição na proposta de preço, deverá observar o limite máximo de:
- I. R\$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) de Rádio Operador
  - II. R\$ 82,76 (oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) TARM
  - III. R\$ 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos) Médico Regulador
  - IV. R\$ 81,57 (oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) Enfermeiro Intervencionista
  - V. R\$ 77,82 (setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Técnico de Enfermagem
  - VI. R\$ 77,82 (setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) condutor socorrista
  - VII. R\$ 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos) Médico Intervencionista
  - VIII. R\$ 74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) Porteiro
  - IX. R\$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) Auxiliar de Serviços Gerais
  - X. R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) Auxiliar Administrativo

12.10. A proposta de preços deverá conter:

12.10.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.10.2. modalidade e número da licitação;

12.10.3. especificação sucinta do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

12.10.4. O preço unitário e total por item e valor global do lote;

12.10.4.1. Não serão aceitos valores unitários para os itens que sejam superiores aos valores médios estimados na pesquisa de mercado.

12.10.4.2. Os valores unitários e os valores totais deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.10.4.3. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

12.10.4.4. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

12.10.4.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos e devem cobrir todas as despesas inerentes ao objeto licitado, como tarifas bancárias, deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

12.10.4.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.10.4.6.1. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.10.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverá prever objeto social compatível ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.2.1.3.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1.6. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da **cooperativa** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- a) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

13.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



13.2.2.6.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.2.3. **Qualificação Técnica:**

13.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços em caso de diligência.

13.2.3.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que o expediu, ou deverá conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;
- b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que o serviço tenha sido realizado por matriz e/ou filial do licitante, devendo constar o nome da empresa e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.2.3.1.4. Tratando-se de licitantes reunidos em **consórcio**, a comprovação da capacidade técnica do consórcio

13.2.3.4.2. Além disso, a concentração de informações em um único local (sítio eletrônico da contratada), facilitará o acesso dos candidatos.

13.2.3.5. Declaração de que tomou conhecimento dos documentos, das informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.2.3.6. Em caso de **cooperativa**, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

13.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a) Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

13.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.4.2.2. Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

ELP = Exigível à Longo Prazo

13.2.4.2.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **MAIORES** que 1,0(um), analisados individualmente.

a) Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 13.2.4.2.7, este deverá apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado.

13.2.4.2.8. A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser feita através de memória de cálculo, apresentado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional.

13.2.4.3. Tratando-se de licitantes reunidos em **consórcio**, serão observadas as seguintes exigências:

13.2.4.3.1. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

### 13.2.5. Declarações:

13.2.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, firmada pelo seu representante legal de



- 13.4.1. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública.
- 13.4.2. Para fins de habilitação, os demais documentos, com exceção dos citados no subitem 13.4.1 (certidões), que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 13.5. Não se enquadram no subitem 13.4.1 e 13.4.2 os documentos e certidões que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 13.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.10. O pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 13.10.1. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
- 13.10.2. Caso alguma certidão exigida para habilitação esteja vencida no sistema, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, buscar a certidão correspondente através do sítio oficial, observado o disposto no item 11.19.2 deste Edital.

- 15.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.3.1. Os pedidos de vista deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, para o e-mail: [licitacao@cias.mg.gov.br](mailto:licitacao@cias.mg.gov.br), ou poderão ser entregues no endereço do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110, onde se dará vistas presencialmente.
- 15.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser entregues via INTERNET, para o e-mail [licitacao@cias.mg.gov.br](mailto:licitacao@cias.mg.gov.br) ou ainda, presencialmente ou por correio no Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, à Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.
- 15.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.
- 15.8. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 17.2.4. Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.2.5. Será celebrado contrato que terá prazo de vigência pelo tempo necessário para a efetiva realização do escopo contratado ou 180 (cento e oitenta) dias, o que sobrevier primeiro, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.4.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5. O prazo para atendimento das convocações para retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço será de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da respectiva convocação.
- 17.6. A recusa em formalizar o ajuste, nos prazos estabelecidos no subitem 17.4 e 17.5, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- 17.7. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 17.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



- 18.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.
- 18.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação da prestação dos serviços contratados por culpa da **CONTRATADA**.
- 18.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional ao serviço efetivamente executado.
- 18.2.2.2. O prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 18.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis previsto no item 18.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 18.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA**, sujeitando a multa abaixo indicada.
- 18.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, por atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATADO** estará sujeito à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 18.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);
- 18.4. Transcorridos mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término do prazo máximo previsto no item 18.2 ou do prazo convencionado previsto no item 18.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.
- 18.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.
- 18.6. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

- 18.8. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 18.8.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.10. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.
- 18.11. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.
- 18.12. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.
- 18.13. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas neste item 19 e no Termo de Referência, **Anexo IX** deste Edital.
- 19.2. O pagamento será realizado pela Coordenação Financeira e Contábil do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, pelo serviço efetivamente prestado, nos prazos do item 13 do Termo de Referência, contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

- 19.7. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** irregular junto ao Fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 19.8. Considera-se pagamento em atraso, o pagamento efetuado 31 (trinta e um) dias após a aceitação definitiva da Nota Fiscal, salvo eventuais suspensões em razão da hipótese prevista no item 19.4.
- 19.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, encargos moratórios na base de juros de 1% a.m, capitalizados diariamente em regime de juros simples, acrescidos de multa de 1 % da fatura em atraso.
- 19.10. Para fins de atualização financeira será utilizada a tabela do IPCA-E dos valores a serem pagos, desde o dia da entrega das Notas Fiscais de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 19.10.1. O valor atualizado será calculado pela fórmula:  $V = I/30 \times N \times VP$ , onde: V = Valor devido; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = IPCA-E e VP = Valor da prestação em atraso.

## 20. DA EXECUÇÃO

- 20.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.3. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 20.4. A **CONTRATADA** deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. A **CONTRATADA** não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 20.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

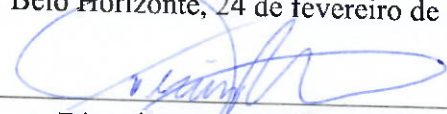


- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;
- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 21.3. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 22. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

- 23.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 23.12. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 23.14. O Pregociro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
- Anexo I – Descritivo Técnico;
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/2006;
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
  - Anexo VIII – Minuta do Contrato;
  - Anexo IX – Termo de Referência;
  - Anexo X – Termo de Conciliação Judicial.
  - Anexo XI – Declarações Específicas

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023



Diran Rodrigues de Souza Filho  
Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001/2023**

|   |            |       |  |
|---|------------|-------|--|
| Todos os campos são de preenchimento obrigatório  |            |       |  |
| Razão Social                                      |            |       |  |
| CNPJ  |            |       |  |
| Endereço  |            |       |  |
| Telefone/Fax                                      |            |       |  |
| Dados do Signatário – para assinatura do contrato |            |       |  |
| Nome  |            | Cargo |  |
| Nacionalidade                                     | Identidade | CPF   |  |

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Sistema Único de Saúde para as cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaraçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho, conforme especificações técnicas e condições comerciais, descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

| LOTE 01  |                             |           |   |  |
|--|-----------------------------|-----------|---|--|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                   | VALOR UND | QUANTIDADE DE VAGAS PREVISITAS POR CARGO (QX) | VALOR TOTAL POR CARGO (TX)<br>(TX = QX x VX) |
| 1  | Rádio Operador              |           | 20  |  |
| 2  | TARM                        |           | 65  |  |
| 3  | Médico Regulador            |           | 56  |  |
| 4  | Enfermeiro Intervencionista |           | 84  |  |
| 5  | Técnico de Enfermagem       |           | 336   |  |
| 6  | Condutor Socorrista         |           | 216   |  |
| 7  | Médico Intervencionista     |           | 84  |  |
| 8  | Porteiro                    |           | 4   |  |
| 9  | Auxiliar de Serviços Gerais |           | 64  |  |
| 10   | Auxiliar Administrativo     |           | 9   |  |
| <b>SOMA DOS VALORES TOTAIS (T1+T2+T3+...+T9)</b>       |                             |           | <b>R\$ 0,00</b>                               |  |
| <b>TOTAL DE QUANTIDADE DE CARGOS (Q1+Q2+Q3+...+Q9)</b> |                             |           | <b>938</b>                                    |  |
| <b>MÉDIA PONDERADA (X)</b>                             |                             |           | <b>R\$ 0,00</b>                               |  |
| <b>EXPECTATIVA DE INSCRITOS (EI)</b>                   |                             |           | <b>6.500</b>                                  |  |

Declaro ter pleno conhecimento do edital e a proposta acima especificada se encontra de acordo com o anexo I do Edital e do termo de referência, estando inclusas no preço todas as despesas inerentes ao objeto licitado, tarifas bancárias, como deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/aquisição, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII,  
DA LEI 10.520/02**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA, para os fins do presente certame, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do **art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02**, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato que, entre si, celebram, de um lado, **XXXXXX** e de outro **XXXXXX**, na forma abaixo.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 27 de outubro de 2017, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado,, **(INSERIR NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, inscrito no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede localizada à (Inserir endereço completo da contratada), no município de (Cidade/ESTADO), CEP: (XX.XXX-XXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (Inserir nome do representante legal), inscrito (a) no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 001.2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e posteriores alterações, pelas obrigações constantes no **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e Anexos, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Sistema Único de Saúde para as cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaruçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos para provimento de vagas de nível médio e superior e formação de cadastro reserva, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), gerenciados pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como com a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e descritivas, elaboração, aplicação e divulgação dos resultados da análise de títulos e experiências; elaboração e aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como toda a logística necessária a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Descritivo Técnico.



- 4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 4.5. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 4.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 4.7. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material, produto, equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 4.8. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da

Acima, Taquaraçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho.

6.1.2. Durante a execução, os locais de prestação de serviços poderão sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

6.1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os prazos contidos no cronograma de trabalho, Anexo I – Descritivo Técnico, disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizados os prazos de cada etapa da prestação do serviço, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

6.1.7. O objeto licitado pela **CONTRATADA** será submetido à análise do **CONTRATANTE**, que deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- b) A perfeita identidade com o objeto encaminhado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.8. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais designados para a execução, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística e mão-de-obra necessária para tanto, a suas expensas.

6.1.8.1. A **CONTRATADA** somente poderá prestar os serviços nos horários e locais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, conforme cronograma. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência e seu anexo.

6.1.9. Os serviços serão recebidos desde que atendam as especificações, não excluindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

6.1.10. A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições previstas no **Pregão nº 001/ 2023** ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.1.11. O recebimento do(s) serviço(s) será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.11.1. A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo fiscal do contrato e/ou profissional designado por ele.

6.1.11.2. A cada execução do objeto, o fiscal do contrato e/ou profissional designado por ele terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para verificar o atendimento integral da



- g) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, tarifas bancárias, deslocamentos tributos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo cumprimento contratual deste contrato.
- i) Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Designar um representante para prestar esclarecimentos e atender aos questionamentos que porventura surgirem em virtude da contratação.
- l) Comunicar ao fiscalizador da Contratação, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à sua fiel execução.
- m) Responsabilizar-se por toda a logística necessária a execução dos serviços.
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- o) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Executar os serviços nos prazos e condições previstas no **Processo Licitatório nº 001/2023** e no Anexo I deste Contrato.
- q) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto apresentado no **Processo Licitatório nº 001/2023** e no Anexo I deste Contrato, durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-lo;
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e as cláusulas do contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



8.2. O teto estabelecido para pagamento ao licitante vencedor pela execução dos serviços devido será o valor global de **R\$ XXXXXX (XXX)**.

8.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como tarifas bancárias, deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

8.3. Caso o valor arrecadado com as inscrições para o Processo Seletivo seja superior ao valor global previsto no item 8.2, o montante que ultrapassar a cifra será revertido em proveito do Consórcio nos termos da consulta n. 850.498 e 810.914 - TCE/MG.

8.3.1. Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições ser inferior ao fixado no item 8.2. o valor a ser pago ao licitante corresponderá apenas ao valor total arrecadado com as inscrições.

8.4. As taxas de inscrições serão recebidas em conta específica do CIAS e posteriormente repassadas ao contratado como forma de pagamento mediante apresentação de Notas fiscais/faturas em 3 (três) parcelas respeitando o seguinte cronograma:

- 30% do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 30% do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, descritiva/dissertativa;
- 40% do valor em até 10 (dez) dias após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.1. Os custos com as inscrições isentas serão arcados pela Contratada.

8.4.2. Serão deduzidos do total repassado os valores das tarifas bancárias.

8.5. O pagamento decorrente do serviço contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, pelo serviço efetivamente prestado, nos termos do item 8.4, contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura deverá ser informado o número do processo, modalidade/número, lote(s), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento, como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento.

8.6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço adquirido.

8.6.3. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

**07.11.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.37.1.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência contratual será o necessário para a efetiva realização do escopo contratado ou 12 (doze) meses, o que sobrevier primeiro, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, caso necessário para conclusão do escopo, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e reproduzidas no presente contrato;

b. Por acordo entre as partes e observado as demais cláusulas sobre vigência e rescisão antecipada, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, Da Lei nº 8.666/93;

c. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§3º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço do serviço contratado, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Haja vista tratar-se de contrato administrativo decorrente de processo licitatório, no âmbito do Estado de Minas Gerais, serão observadas as determinações que se seguem.

14.2.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

14.2.2. Não será devido pagamento pelo período de paralisação da prestação dos serviços contratada por culpa da **CONTRATADA**.

14.2.2.1. O pagamento devido, neste caso, será proporcional aos serviços efetivamente prestados.

14.2.2.2. O prazo para pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3. Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis previsto no item 14.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 14.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA**, sujeitando a multa prevista abaixo.

14.3.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, por **atraso injustificado** na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.3.2. Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);

14.4. Transcorrido mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término do prazo máximo previsto no item 14.2 ou do prazo convencionado previsto no item 14.2.1, estará configurada inexecução parcial do contrato.

14.4.1 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.

14.5. Configurar-se-á a **inexecução total** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do serviço após 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c. Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



14.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

14.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexecutável.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal 16.538, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 001/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023** exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados,

18.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** deverá publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, como condição para sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Minuta de Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023**

**Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado.**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Recursos Humanos

**2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

2.1. Bárbara Cristina Silva Cassemiro

**3. OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Sistema Único de Saúde para as cidades de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia, Ouro Preto, Mariana, Belo Vale, Jaboticatubas, Moeda, Nova União, Raposos, Rio Acima, Taquaraçu de Minas, Itabirito, Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Matozinhos e Santana do Riacho, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos para provimento de vagas de nível médio e superior e formação de cadastro reserva, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como com a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e descritivas, elaboração, aplicação e divulgação dos resultados da análise de títulos e experiências; elaboração e aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como toda a logística necessária a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Descritivo Técnico.

| LOTE ÚNICO   |                             |            |                  |
|--|-----------------------------|------------|------------------|
| Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de candidatos para provimento de vagas de nível médio e superior, do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS |                             |            |                  |
| ITEM   | CARGO                       | QTDE TOTAL |                  |
|  |                             | VAGAS      | CADASTRO RESERVA |
| 1  | RÁDIO OPERADOR              | 20         | 30               |
| 2  | TARM                        | 65         | 98               |
| 3  | MÉDICO REGULADOR            | 56         | 84               |
| 4  | ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA | 84         | 126              |
| 5  | MÉDICO INTERVENCIONISTA     | 84         | 126              |
| 6  | TÉCNICO DE ENFERMAGEM       | 336        | 504              |



no capítulo segundo do Protocolo de Intenções, combinado com o art. 37, IX da Constituição da República, a admissão temporária de pessoal para atender as ações e serviços públicos de saúde, de caráter urgente e emergente, por meio de contrato por prazo determinado, por excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, contribui para à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, além de assegurar maior eficiência e celeridade na implantação das ações, serviços e atendimentos de saúde ofertados aos usuários.

Conforme art.21 do Protocolo de Intenções, as etapas deste processo estão predefinidas. No entanto, é facultado a Administração o acréscimo de modalidades ao procedimento seletivo, por discricionariedade e interesse público, portanto, a realização do teste de aptidão física, se justifica tendo em vista que as habilidades e competências necessárias para a atuação do profissional na linha de frente do âmbito pré-hospitalar, requerem adequadas condições fisiológicas e anatômicas para execução dos procedimentos assistenciais os quais requerem consciência corporal, mobilidade adequada e força física muitas vezes.

Ainda sobre a forma de divulgação das vagas no objeto deste relatório, considerando a implementação do SAMU em municípios que atualmente não possuem contrato de prestação de serviços, se faz necessária a formação de cadastro reserva, pois não houve ainda a operacionalização de todos os recursos necessários para o início das atividades, tais como a implantação da infraestrutura, equipamentos e materiais para a atuação das equipes, tais como as bases descentralizadas, veículos do tipo ambulância etc.

A implantação da regionalização descrita neste escopo será executada de forma processual, por etapas, respeitando os processos de fundamentação legais, como assinatura de contratos de programa, processos de implantação e otimização de infraestrutura, recursos físicos e materiais, paralelos ao levantamento de recursos humanos.

#### 4.2. Consolidação do quantitativo:

A expectativa das vagas foi obtida por meio das determinações da atual legislação brasileira e estaduais em Minas Gerais as quais regulamentam a implantação e gestão das Redes de Urgência e Emergência.

As vagas serão divulgadas na ampla concorrência e serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, para os cargos administrativos cuja função se adeque no que tange acessibilidade.

Contudo, para as vagas assistenciais de atendimento de saúde, no ambiente pré-hospitalar, considerado insalubre/perigoso e, cujas habilidades e competências dos profissionais requerem o uso de força física e integridade do padrão de mobilidade/locomoção, bem como equilíbrio, visão, fala e audição preservada, além do adequado processamento cognitivo de informações e ações, não haverá reserva de vagas e todos os candidatos deverão ser aprovados em exame médico e teste de aptidão física.

8.3.1. 07.11.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.37.1.00.00 – Outros Serviços  
Terceiros – Pessoa Jurídica – MacroCentro

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

### **9.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:**

- 9.1.1. Cédula de Identidade, CNH ou outro documento equivalente do Sócio Administrador
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 9.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverá prever objeto social compatível ao(s) objeto(s) licitado(s).
  - 9.1.3.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 9.1.6.1. Ata de fundação;
  - 9.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - 9.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 9.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 9.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

- 9.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.3.1.1.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, a comprovação da capacidade técnica do consórcio ocorrerá pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 9.3.2.** Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, possui Sítio Eletrônico para recepção de inscrições via Internet.
- 9.3.2.1.** A declaração de que possui o Sítio Eletrônico se faz necessária, pois a eventual contratada deverá disponibilizar as informações do Processo Seletivo Simplificado, tais como as fases do edital, resultados e convocações, bem como para fins de inscrição dos candidatos interessados em participar do processo, envio de documentos, promovendo assim a oportunidade e liberdade de fazê-lo em qualquer lugar e horário diante dos prazos estabelecidos no Edital pela CONTRATANTE.
- 9.3.3.** Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, compromete-se a disponibilizar os locais em que as provas objetivas/discursivas e testes físicos serão aplicados, com instalações adequadas e similares entre si, em quantidade correspondente ao número de inscrições que vierem a ser homologadas.
- 9.3.3.1.** O vencedor do certame deverá ofertar os locais para aplicação das provas em todos os municípios do certame, visando ampliar o interesse dos profissionais em realizar o processo seletivo, e assim, obter o preenchimento do cadastro de reserva.
- 9.3.4.** Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados de todas as fases do Processo Seletivo simplificado pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação.
- 9.3.4.1.** É imprescindível que o vencedor do certame se responsabilize e realize todas as publicações necessárias no site das fases do processo, inclusive a publicação de erratas e/ou comunicados, para que o candidato interessado possa realizar do processo seletivo nas datas previstas no edital ou adequações necessárias, sem custo adicional pelo CONTRATANTE.
- 9.3.4.2.** Além disso, a concentração de informações em um único local, sítio eletrônico da contratada, facilitará o acesso dos candidatos.
- 9.3.5.** Declaração de que tomou conhecimento dos documentos, das informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.4.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

9.4.2.6. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Solvência Geral} &= \frac{AT}{PC + ELP} \end{aligned}$$

LEGENDA:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RLP = Realizável à Longo Prazo
- PL = Patrimônio Líquido
- AT = Ativo Total
- ELP = Exigível à Longo Prazo

9.4.2.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **MAIORES que 1,00 (um)**, analisados individualmente.

9.4.2.8. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 8.4.2.7, este deverá apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

9.4.2.9. A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser feita através de memória de cálculo, apresentado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional.

9.4.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 10.2.1.** Especificação sucinta do objeto.
- 10.2.2.** O preço unitário (de inscrição para cada cargo separadamente) e valor global do lote (valor máximo a ser pago pelo serviço) obtido da aplicação da fórmula constante no item 9.5.2
- 10.2.3.** Os valores unitários e o valor global deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2.4.** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- 10.2.5.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;
- 10.3.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos e devem cobrir todas as despesas inerentes ao objeto contratado, tais como tarifas bancárias, deslocamento, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação
- 10.4.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote.**
- 10.5.** O valor global para o lote deverá ser obtido por meio do critério da **menor média ponderada sobre o valor das inscrições X a quantidade estimada de inscritos.**
- 10.5.1.** Para efeito do item anterior, o julgamento observará a seguinte fórmula:

| CARGO                       | Q   | V   | TOTAL       |
|-----------------------------|-----|-----|-------------|
| Rádio Operador              | Q1  | V1  | Q1xV1 = T1  |
| TARM                        | Q2  | V2  | Q2xV2 = T2  |
| Médico Regulador            | Q3  | V3  | Q3xV3 = T3  |
| Enfermeiro Intervencionista | Q4  | V4  | Q4xV4 = T4  |
| Técnico de Enfermagem       | Q5  | V5  | Q5xV5 = T5  |
| Condutor                    | Q6  | V6  | Q6xV6 = T6  |
| Médico Intervencionista     | Q7  | V7  | Q7xV7 = T7  |
| Porteiro                    | Q8  | V8  | Q8xV8 = T8  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Q9  | V9  | Q9xV9 = T9  |
| Auxiliar Administrativo     | Q10 | V10 | Q10xV10=T10 |

$$\frac{(T1+T2+T3+T4+T5+T6+T7+T8+T9+T10)}{(Q1+Q2+Q3+Q4+Q5+Q6+Q7+Q8+Q9+Q10)} = X$$

- Q = Quantidade de vagas ofertadas por cargo\*
- V = Valor individual de inscrição proposto por cargo
- T = Total
- X = Média Ponderada

11.5. A execução dos serviços será prestada de acordo com o cronograma do CONTRATANTE, discriminado no ANEXO I – DESCRITIVO TECNICO.

11.6. Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária também deverá

11.6.1. Comprovar, se houver contratação de sociedade cooperativa, na fase de eventual contratação, de que a gestão operacional do serviço será executada de forma compartilhada ou em rodízio, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, de forma que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

11.6.2. Em caso de Consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

11.6.3. Indicação, em lista, do pessoal técnico adequado que se responsabilizará pela execução de todas as etapas do certame, constando, além do nome do profissional, o seu respectivo currículo e registro no conselho de classe respectivo.

11.6.4. A alteração, durante a execução do contrato, do(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante, somente será permitida no caso em que o profissional substituto possuir qualificação equivalente ou superior ao profissional substituído, e desde que expressamente aceita pelo contratante.

11.7. Comprovar o teor da declaração prevista no subitem 8.3.2 (Qualificação Técnica).

11.8. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

11.8.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

11.8.2. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da celebração do termo aditivo respectivo e constará do termo aditivo.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Os serviços de execução do Processo Seletivo Simplificado deverão ser prestados em local a ser indicado no contrato, podendo ser desempenhadas de forma remota.

12.2. As aplicações das etapas 1 e 2 do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nas seguintes cidades: Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará e



- 13.2.5. Como Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo entende-se o seguinte: documento assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, que afirma que o serviço foi executado em conformidade com o objeto contratado pela Administração
- 13.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 13.3. Aplicam-se à prestação de serviços a serem contratados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O teto estabelecido para pagamento ao licitante vencedor pela execução dos serviços devido será aquele consignado na pesquisa de preço, realizada pela gerência de compras.
- 14.1.1. Caso o valor arrecadado com as inscrições para o Processo Seletivo seja superior ao valor máximo previsto no item 7, o montante que ultrapassar a cifra será revertido em proveito do CIAS (consulta n. 850.498 e 810.914-TCE/MG).
- 14.1.2. Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições ser inferior ao fixado no item antecedente, o valor a ser pago ao licitante corresponderá apenas ao valor total arrecadado com as inscrições.
- 14.2. As taxas de inscrições serão recebidas em conta específica do CIAS e posteriormente repassadas ao contratado como forma de pagamento mediante apresentação de notas fiscais/faturas, em 3 (três) parcelas respeitando o seguinte cronograma:
- 14.2.1. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 14.2.2. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, descritiva/dissertativa;
- 14.2.3. 40% do valor em até 10 (dez) dias após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.2.4. Os custos com as inscrições isentas serão arcados pela Contratada;
- 14.2.5. Serão deduzidos do pagamento do licitante vencedor, observado o disposto no item 13.2 e subitens seguintes, os valores das tarifas bancárias.
- 14.3. O pagamento será realizado pela Coordenação Financeira e Contábil do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, pelo serviço efetivamente prestado, nos prazos do item 13.2, contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

- 15.1.5. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a CONTRATADA deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.
- 15.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia da prestação de serviços dos itens contratados dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no contrato.
- 15.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a plena execução da prestação de serviços dos itens contratados.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto contratado.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.1.11. Designar um representante para prestar esclarecimentos e atender aos questionamentos que porventura surgirem em virtude da contratação.
- 15.1.12. Comunicar ao fiscalizador da contratação, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à sua fiel execução.
- 15.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes no contrato.
- 15.1.14. Atender as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sobre o tratamento dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## 15.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

possível cancelamento dos instrumentos mencionados no Termo de Referência e da(s) respectivas Ordem(ns) de Serviço.

- 16.1.3.** Em caso de recusa em aceitar e/ou retirar a(s) respectivas Ordem(ns) de Serviço, será devido pelo infrator multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento recusado.
- 16.2.** A **CONTRATADA** deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis da convocação/notificação.
- 16.2.1.** Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.
- 16.2.2.** Não será devido pagamento pelo período de paralisação da prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.
- 16.2.3.** O pagamento devido, neste caso, será proporcional ao serviço efetivamente executado.
- 16.2.4.** O prazo para pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 16.3.** Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis previsto no item 15.2 e/ou no prazo convencionado com o **CONTRATANTE** previsto no item 15.2.1, inicia-se o período considerado como atraso injustificado por parte da **CONTRATADA**, **sujeitando a multa abaixo indicada.**
- 16.3.1.** Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, por atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATADO** estará sujeito à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente - valor da parcela -, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 16.3.2.** Somente se configurará atraso injustificado na execução do contrato, quando as incorreções foram sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);
- 16.3.3.** Transcorridos mais de 24 (vinte e quatro horas) úteis após o término do prazo máximo previsto no item 15.2 ou do prazo



- 16.6. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 16.6.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 16.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.8. Na aplicação de todas as penalidades, deverão ser observados e garantidos à **CONTRATADA** os princípios do contraditório e da ampla defesa, dispostos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.
- 16.9. Os prazos para defesa em razão da abertura do processo administrativo punitivo e para o recurso contra a efetiva aplicação das penalidades serão de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação.
- 16.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.
- 16.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 17.1. A gestão da contratação será realizada por funcionário designado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde.
- 17.2. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo(a) funcionário(a) Bárbara Cristina Silva Casseiro, matrícula 1023, nomeado(a) pela Portaria nº 05, de 09 de março de 2021, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.
- 17.2.1. Contato: (31) 97501-3386 – [cias.dp.rh@gmail.com.br](mailto:cias.dp.rh@gmail.com.br)
- 17.3. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua

de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o **ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS**.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Bárbara Cristina Silva Casseiro  
Gerente de Recursos Humanos  
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

- 1.1.15. Apresentação do resultado final para a homologação;
- 1.1.16. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. Todas as demais despesas inerentes ao bom e fiel cumprimento do contrato, tais como: tarifas bancárias, deslocamento de profissionais, impressões, digitalizações, cópias e afins, deverão correr por conta da contratada, inclusive para aplicação das provas, razão pela qual deverão ser consideradas na composição de preço da proposta da contratada
- 1.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 1.4. A expectativa de inscritos para o certame é de 6.500 (seis mil e quinhentos) candidatos.
- 1.5. O prazo máximo para conclusão do Processo Seletivo será de 80 (oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.6. Cronograma de Trabalho para elaboração do Processo Seletivo Simplificado:

| ETAPAS/ FASES   | PERÍODO/DIAS |
|---|--------------|
| Elaboração do Edital  | 4            |
| Publicação do Edital  | 1            |
| Abertura do prazo para pedidos de isenção de taxa de inscrição                  | 2            |
| Publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição             | 1            |
| Abertura de prazo para pedidos de tratamento especial                           | 2            |
| Publicação do resultado dos pedidos para tratamento especial                    | 1            |
| Período de Inscrição  | 25           |
| Aplicação das provas objetivas - 1ª etapa                                       | 1            |
| Publicação do gabarito  | 2            |
| Abertura do prazo para recursos contra gabarito e questões da prova objetiva    | 1            |
| Análise de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva                | 5            |
| Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões                 | 1            |
| Correção das provas objetivas e descritivas (2ª etapa) dos candidatos aprovados | 2            |
| Convocação para entrega de títulos (3ª etapa)                                   | 2            |
| Entrega de títulos dos aprovados na 2ª etapa                                    | 5            |
| Avaliação dos títulos entregues (3ª etapa)                                      | 4            |
| Divulgação do resultado da avaliação de títulos (3ª etapa)                      | 1            |
| Abertura do prazo para recursos contra a avaliação de títulos (3ª etapa)        | 2            |
| Análise de recursos contra nota da avaliação de títulos (3ª etapa)              | 3            |
| Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF (4ª etapa)                        | 3            |
| Aplicação do TAF (4ª etapa)   | 2            |



- 1.7.3.1. Ouro Preto:
- 1.7.3.2. Vespasiano:
- 1.7.3.3. Belo Horizonte

**1.7.4. Da Prova Objetiva:**

- 1.7.4.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, nas áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
- 1.7.4.2. As questões de múltipla escolha conterão 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais haverá uma única resposta correta.
- 1.7.4.3. Os conteúdos das provas devem contemplar as áreas de conhecimento determinadas no quadro 1.7.4.7 e, os conhecimentos específicos devem contemplar as habilidades e competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência descritos pela Portaria nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 para os seguintes cargos – Condutor Socorrista, Coordenador de Frota, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Médico Regulador, TARM e Rádio Operador e discriminado da seguinte forma:

**1.7.4.3.1. Médico Intervencionista e Médico Regulador**

- 1.7.4.3.1.1. Português;
- 1.7.4.3.1.2. Habilidades e competências necessárias para a assistência médica à pessoa, família e comunidade em emergências;
- 1.7.4.3.1.3. Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;
- 1.7.4.3.1.4. Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);
- 1.7.4.3.1.5. Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória

- 1.7.4.3.2.3.** Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;
- 1.7.4.3.2.4.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências neurológicas (hipertensão intracraniana; acidente vascular encefálico hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);
- 1.7.4.3.2.5.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);
- 1.7.4.3.2.6.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);
- 1.7.4.3.2.7.** Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma crânio-encefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);
- 1.7.4.3.2.8.** Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano

1.7.4.3.3.7. Legislação profissional e código de ética de enfermagem;

1.7.4.3.3.8. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.3.4. Condutor Socorrista**

1.7.4.3.4.1. Português;

1.7.4.3.4.2. Segurança no pré-hospitalar

1.7.4.3.4.3. Segurança da cena;

1.7.4.3.4.4. Biossegurança;

1.7.4.3.4.5. Medidas de precaução;

1.7.4.3.4.6. Códigos de comunicação;

1.7.4.3.4.7. Códigos de deslocamento;

1.7.4.3.4.8. Noções de mecânica;

1.7.4.3.4.9. Direção defensiva e ostensiva

1.7.4.3.4.10. Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).

1.7.4.3.4.11. Técnicas de Imobilização em situações de trauma pré-hospitalar móvel;

1.7.4.3.4.12. Incidentes com múltiplas vítimas - conceitos, habilidades e competências para atuação de técnico de enfermagem em situações de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).

1.7.4.3.4.13. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.



aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.3.8. Auxiliar Administrativo**

**1.7.4.3.8.1.** Português;

**1.7.4.3.8.2.** Noções de informática (Pacote Office)

**1.7.4.3.8.3.** Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência.

**1.7.4.4.** A prova objetiva será atribuída o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**1.7.4.5.** Nesta etapa serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% da nota total.

**1.7.4.6.** A prova objetiva poderá ser atribuído o seguinte resultado:

**1.7.4.6.1. APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva

**1.7.4.6.2. REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

**1.7.4.6.3. AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

**1.7.4.6.4. EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item do Edital.

**1.7.4.7. Quadro de Provas:**

| EMPREGO                     | ÁREA DE CONHECIMENTO  | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|---|--------------------|------------------|------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Português   | 15                 | 2                | 100              |
|                             | <u>Conhecimentos específicos:</u><br>Biossegurança;   | 20                 | 2                |                  |
|                             | Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências<br>Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências) | 15                 | 2                |                  |

| EMPREGO | ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------|----------------------|-----------|------------------|
|---------|----------------------|-----------|------------------|

|  |    |   |  |
|--|----|---|--|
| Segurança da cena;<br>Biossegurança;<br>Códigos de comunicação;<br>Códigos de deslocamento;  |    |   |  |
| Noções de informática<br>(Pacote Office)   | 15 | 2 |  |
| Atendimento de socorrista em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, ventilações de resgate e do DEA).                   | 5  | 2 |  |
| Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências<br>Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências – conceitos, fundamentos e aplicabilidade na gestão da Rede de Urgência e Emergência. | 15 | 2 |  |

| EMPREGO               | ÁREA DE CONHECIMENTO   | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------|--|--------------------|------------------|------------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Português  | 10                 | 2                | 100              |
|                       | <u>Conhecimentos Específicos:</u> Cuidados e procedimentos de enfermagem geral do nível técnico com paciente criticamente enfermo na assistência pré-hospitalar móvel;     | 4                  | 2                |                  |
|                       | Biossegurança no atendimento pré-hospitalar móvel;   | 4                  | 2                |                  |
|                       | Atendimento de Enfermagem em Suporte Básico de Vida (atendimento a engasgo, parada respiratória, parada cardiorrespiratória – compressões torácicas, uso da BMV e do DEA). | 4                  | 2                |                  |
|                       | Atendimento de Enfermagem do nível técnico em ambiente pré-hospitalar móvel nas  | 10                 | 2                |                  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <p>intracraniana; acidente vascular encefálico; hemorrágico, acidente vascular encefálico isquêmico, acidente vascular transitório; crise convulsiva; rebaixamento do nível de consciência);</p>   |   |   |  |
| <p>Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, Cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória);</p> | 5 | 2 |  |
| <p>Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);</p>   | 2 | 2 |  |
| <p>Assistência de Enfermagem – aplicação do Processo de Enfermagem em Emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);</p>   | 5 | 2 |  |



|  |   |   |
|--|---|---|
| Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências respiratórias (oxigenoterapia – uso de dispositivos não invasivos de oferta de oxigênio, uso do dispositivo bolsa-válvula-máscara, máscara laríngea, Cricotireoidostomia de emergência, intubação endotraqueal; insuficiência respiratória aguda – asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, síndrome da angústia respiratória, COVID 19, parada respiratória, obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho; noções de gasometria – acidose respiratória); | 5 | 2 |
| Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências traumáticas (avaliação da cena; cinemática do trauma; avaliação primária do trauma - XABCDE do trauma; hemorragias; trauma cranioencefálico; trauma torácico; trauma abdominal; fraturas);   | 5 | 2 |
| Abordagem médica clínica e cirúrgica de emergências Cardiovasculares (suporte básico de vida e suporte avançado de vida em cardiologia – parada cardiorrespiratória, arritmias e síndromes coronárias agudas);   | 5 | 2 |
| Incidentes com múltiplas vítimas – conceitos, habilidades e competências para o gerenciamento de emergências sistêmicas (Ferramenta START, plano de contingência, atendimento situações específicas e gestão de crise).  | 2 | 2 |
| Habilidades e competências para liderança da equipe multidisciplinar;  | 2 | 2 |

computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

- 1.7.4.11.1.** Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico com foto para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.
- 1.7.4.11.2.** A identificação do candidato, no momento da aplicação da prova, deverá ser feita por meio de biometria facial e/ou coleta de impressões digitais e/ou identificação com foto emitida nos últimos 10 (dez) anos.
- 1.7.4.12.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 1.7.4.13.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 1.7.4.14.** O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 1.7.4.15.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 1.7.4.16.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova
- 1.7.4.17.** A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 1.7.4.18.** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado a qualquer meio de comunicação externo
- 1.7.4.19.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e no sítio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (<https://cias.mg.gov.br/novo/>), conforme o cronograma de trabalho no item 1.6.

(somente experiência profissional no cargo), constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade.

1.9.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e constará de Título de Experiência Profissional e Título de Escolaridade.

| EMPREGO                   | TÍTULO/EXPERIÊNCIA  | PONTUAÇÃO           | COMPROVAÇÃO  | MÁXIMO    | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|---|---------------------|--|-----------|-----------------|
| RÁDIO OPERADOR<br>OU TARM | RÁDIO OPERADOR<br>OU TARM:<br>Experiências como em<br>uma das funções no<br>SAMU                            | 3 pontos<br>por ano | CTPS e/ou<br>contrato de<br>trabalho mais<br>declaração do<br>empregador<br>em papel<br>timbrado,<br>assinado e<br>carimbado, na<br>qual contenha<br>contato do<br>gestor para<br>confirmação<br>telefônica e<br>por e-mail. | 15 pontos | 30<br>pontos    |
|                           | RÁDIO OPERADOR<br>OU TARM:Experiências<br>como em uma das<br>funções em serviço de<br>ambulância ou resgate | 2 pontos<br>por ano | CTPS e/ou<br>contrato de<br>trabalho mais<br>declaração do<br>empregador<br>em papel<br>timbrado,<br>assinado e<br>carimbado, na<br>qual contenha<br>contato do<br>gestor para<br>confirmação<br>telefônica e<br>por e-mail. | 10 pontos |                 |
|                           | RÁDIO OPERADOR<br>OU TARM:Experiências<br>como em uma das<br>funções em serviço<br>diversos                 | 1 ponto por<br>ano  | CTPS e/ou<br>contrato de<br>trabalho mais<br>declaração do<br>empregador<br>em papel<br>timbrado,<br>assinado e<br>carimbado, na<br>qual contenha  | 5 pontos  |                 |



| EMPREGO               | TÍTULO/EXPERIÊNCIA  | PONTUAÇÃO        | COMPROVAÇÃO  | MÁXIMO    | TOTAL DE PONTOS |
|-----------------------|---|------------------|--|-----------|-----------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Experiências como Técnico em Enfermagem no SAMU                       | 5 pontos por ano | CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail. | 20 pontos | 30 pontos       |
|                       | Experiências como Técnico em Enfermagem em Serviço de Ambulância      | 2 pontos por ano | CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail. | 4 pontos  |                 |
|                       | Experiências como Técnico em Enfermagem em Pronto Socorro / UPA / CTI | 1 ponto por ano  | CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail. | 2 pontos  |                 |

|                  |  |                         | timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail.   |           |                 |
|------------------|--|-------------------------|--|-----------|-----------------|
|                  | Residência Médica em Medicina de Emergência / Residência de Enfermagem ou Multiprofissional em Trauma, Urgência ou Emergência/ Especialização de Trauma, Urgência ou Emergência                      | 2 pontos                | Certificado (cópia reconhecida)  | 2 pontos  |                 |
|                  | Cursos de suporte avançado de vida – com carga horária mínima de 16 horas – emergências cardiovasculares; assistência pré-hospitalar e/ou avançada ao trauma; emergências pediátricas; dentre outras | 1 ponto por certificado | Certificado (cópia reconhecida) com nome e CNPJ da empresa, contendo a carga horária.  | 4 pontos  |                 |
| EMPREGO          | TÍTULO/EXPERIÊNCIA   | PONTUAÇÃO               | COMPROVAÇÃO  | MÁXIMO    | TOTAL DE PONTOS |
| MÉDICO REGULADOR | Experiências como Médico Regulador do SAMU   | 3 pontos por ano        | CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do empregador em papel timbrado, assinado e carimbado, na qual contenha contato do gestor para confirmação telefônica e por e-mail. | 12 pontos | 30 pontos       |
|                  | Experiências como Médico em serviço de ambulância diversos   | 2 pontos por ano        | CTPS e/ou contrato de trabalho mais declaração do  | 8 pontos  |                 |

- 1.9.3.** Não serão aceitos títulos de Cursos em Urgência e Emergência realizados à Distância – EAD. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 1.10.1.** O TAF terá caráter eliminatório e será composto pelos seguintes itens:
- 1.10.1.1.** Corrida - igual ou superior a 2000m para homens e igual ou superior a 1700m para mulheres;
- 1.10.1.2.** O candidato deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, a distância máxima possível em pista reservada;
- 1.10.1.3.** A execução do exercício e tempo de prova serão os mesmos para os candidatos do sexo masculino e feminino, observando-se as diferenças nas pontuações relativas às distâncias percorridas;
- 1.10.1.4.** Se o candidato sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida;
- 1.10.1.5.** O candidato que não percorrer a distância mínima estabelecida, de acordo com o sexo, será desclassificado do processo seletivo, não podendo realizar as demais provas;
- 1.10.2.** Flexão abdominal – 35 ou mais repetições para ambos os sexos.
- 1.10.2.1.** A execução será a mesma para os candidatos do sexo masculino e feminino. Posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés. O candidato realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas, não deixando as mãos de segurar os ombros, e, no retorno, que as escápulas toquem no solo. Através de contração da musculatura abdominal, o avaliado adotará a posição sentada, permanecendo com os joelhos flexionados, sendo requisito para a execução correta do movimento que os antebraços encostem nas coxas.
- 1.10.2.2.** No segundo momento, o avaliado retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.



- 1.10.3.8.** O atestado médico deverá ficar retido e fará parte da documentação do candidato.
- 1.10.3.9.** O Teste de Aptidão Física será organizado em grupos a critério da banca examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação após a prova objetiva.
- 1.10.3.10.** A candidata que se apresentar com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, terá suspensão a sua avaliação física sem prejuízos, estando devidamente justificado.
- 1.10.3.11.** A candidata continuará participando das demais etapas do certame e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização do Teste Físico após o período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou início do estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do processo seletivo.
- 1.10.3.12.** Deverá ser de inteira responsabilidade da candidata comunicar e enviar o respectivo documento comprobatório à banca e, em até 10 (dez) dias após a data do parto ou término do período gestacional ou início do estado de puerpério, para agendamento e realização do Teste Físico.
- 1.10.3.13.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste Físico, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar os testes de esforço físico exigidos no Edital.
- 1.10.3.14.** A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, deverá ser eliminada do processo.
- 1.10.3.15.** Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias,

disciplinados no respectivo edital do Processo Seletivo Simplificado.

- 1.10.3.24.** O TAF será realizado nos municípios discriminados nos subitens do 3.7.3.
- 1.10.3.25.** Os endereços para realização do TAF serão divulgados no site disponível para acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.10.3.26.** O Teste de Aptidão Física deverá ser realizado, em local protegido de possíveis interferências das intempéries do tempo, independentemente das condições meteorológicas.
- 1.10.3.27.** A contratada deve disponibilizar local adequado para realização do TAF, de modo, independentemente das condições meteorológicas seja assegurado aos candidatos tratamento isonômico.
- 1.10.3.28.** A contratada deve disponibilizar local adequado para realização do TAF, o qual contenha toda infraestrutura e equipamentos necessários, bem como vestiário feminino e masculino, obedecendo as condições de acessibilidade quando aplicável.
- 1.10.3.29.** O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá se posicionar frente a câmera e gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo.
- 1.10.3.30.** O candidato deverá ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física se submetido a todos os testes obtiver o desempenho mínimo em cada teste físico.
- 1.10.3.31.** O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes, após o resultado final, deverá ser eliminado do processo.
- 1.10.3.32.** O candidato que não completar qualquer um dos testes dentro do protocolo estabelecido, atendendo ainda às orientações do fiscal examinador, no tocante às condições de execução da prova, será eliminado do processo seletivo.

|   |   |
|---|---|
| Avaliação de Desempenho Pessoal in loco | Técnicos de Enfermagem<br>Enfermeiros<br>Médico, Médico Regulador |
| Avaliação de Desempenho Pessoal in loco | Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Condutores |

## 2. DOS ITENS E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Quadro de Vagas de Emprego, do Requisito, da Carga Horária Semanal, do Vencimento Básico, Vencimento, da Carga Horária:

| Município.     | Cargo.                      | Requisitos.   | Carga horária semanal. | Vencimento Mensal.  | VAGAS |    |                      |
|----------------|-----------------------------|---|------------------------|---|-------|----|----------------------|
|                |                             |   |                        |   | AC*.  | CR | PCD**.               |
| BELO HORIZONTE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.  | 44 horas               | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 2     | CR | -                    |
|                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.  | 12X36h                 | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 24    | CR | -                    |
|                | PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.  | 12X36h                 | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.    | 6     | CR | Conforme legislação. |
|                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.  | 44 horas               | R\$ 1.518,00+ Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 9     | CR | Conforme legislação. |
|                | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de | 12x36                  | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 116   | CR | -                    |



|                             |   |          |  |    |    |                      |
|-----------------------------|---|----------|--|----|----|----------------------|
|                             | Ensino Fundamental completo.  |          | sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.                                      |    |    |                      |
| PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.  | 44 horas | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.     | CR | CR | Conforme legislação. |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.                        | 44 horas | R\$ 1.518,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | I  | CR | Conforme legislação. |
| ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA | Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.                  | 24 horas | R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 7  | CR | -                    |
| MÉDICO INTERVENCIONISTA     | Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.                      | 24 horas | R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.    | 7  | CR | -                    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem. | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 8  | CR | -                    |

|                |                             |  |          |  |    |    |                      |
|----------------|-----------------------------|--|----------|--|----|----|----------------------|
|                | MÉDICO INTERVENCIONISTA     | Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.   | 24 horas | R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 7  | CR | -                    |
|                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 8  | CR | -                    |
|                | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 8  | CR | -                    |
| PEDRO LEOPOLDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 2  | CR | Conforme legislação. |
|                | PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | CR | CR | Conforme legislação. |

|                             |  |          |  |    |    |                      |
|-----------------------------|--|----------|--|----|----|----------------------|
|                             |  |          | por dia efetivamente trabalhado.   |    |    |                      |
| PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.                               | 12x36    | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.     | CR | CR | Conforme legislação. |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.       | 44 horas | R\$ 1.518,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 1  | CR | Conforme legislação. |
| ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA | Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG. | 24 horas | R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 7  | CR | -                    |
| MÉDICO INTERVENCIOSA        | Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.     | 24 horas | R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.    | 7  | CR | -                    |
|                             |  | 12x36    |  | 16 | CR | -                    |



|                    |                             |  |          |   |    |    |                      |
|--------------------|-----------------------------|--|----------|---|----|----|----------------------|
|                    | ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA | Curso Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN MG.   | 24 horas | R\$4.750,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 7  | CR | -                    |
|                    | MÉDICO INTERVENCIONISTA     | Curso Superior em Medicina e Registro ativo no CRM MG.   | 24 horas | R\$7.635,29 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 7  | CR | -                    |
|                    | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 16 | CR | -                    |
|                    | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 12 | CR | -                    |
| RIBEIRÃO DAS NEVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 2  | CR | Conforme legislação. |

|           |                             |  |          |  |    |    |                      |
|-----------|-----------------------------|--|----------|--|----|----|----------------------|
|           | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | 16 | CR | -                    |
| NOVA LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 2  | CR | Conforme legislação. |
|           | PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.     | CR | CR | Conforme legislação. |
|           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática.   | 44 horas | R\$ 1.518,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | CR | CR | Conforme legislação. |

|                      |                                    |  |          |   |    |    |                      |
|----------------------|------------------------------------|--|----------|---|----|----|----------------------|
|                      |                                    | mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado.  |          |   |    |    |                      |
|                      | <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 8  | CR | -                    |
| <b>JABOTICATUBAS</b> | <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 1  | CR | Conforme legislação. |
|                      | <b>PORTEIRO</b>                    | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.    | CR | CR | Conforme legislação. |
|                      | <b>CONDUTOR SOCORRISTA</b>         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 4  | CR | -                    |



|           |                             |  |          |   |    |    |                      |
|-----------|-----------------------------|--|----------|---|----|----|----------------------|
| ITABIRITO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 1  | CR | Conforme legislação. |
|           | PORTEIRO                    | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | 1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.       | CR | CR | Conforme legislação. |
|           | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 4  | CR | -                    |
|           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 8  | CR | -                    |
| MARIANA   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 1  | CR | Conforme legislação. |
|           | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade   | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 4  | CR | -                    |

|             |                             |  |          |   |   |    |                      |
|-------------|-----------------------------|--|----------|---|---|----|----------------------|
|             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 8 | CR | -                    |
| LAGOA SANTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 1 | CR | Conforme legislação. |
|             | CONDUTOR SOCORRISTA         | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 4 | CR |                      |
|             | TÉCNICO EM ENFERMAGEM       | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.  | 8 | CR |                      |
| MATOZINHOS  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.320,00 + Insalubridade de 20%, sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 1 | CR | Conforme legislação. |

|                       |  |          |  |    |    |                      |
|-----------------------|--|----------|--|----|----|----------------------|
| PORTEIRO              | Ensino Fundamental completo.   | 44 horas | R\$1.452,00 + 20% periculosidade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado.   | CR | CR | Conforme legislação. |
| CONDUTOR SOCORRISTA   | Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D", ter no mínimo 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + experiência mínima de 06 meses em CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (COVE) atualizado. | 12x36    | R\$2.052,00 + 40% de insalubridade, sobre o salário mínimo + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 4  | CR | -                    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN como Técnico de Enfermagem.  | 12x36    | R\$3.325,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo, + Ticket de R\$ 26,00, por dia efetivamente trabalhado. | 8  | CR | -                    |

### 3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1. MÉDICO REGULADOR:** Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao

adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**3.5. CONDUTOR SOCORRISTA:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Possuir CNH categoria D e ter pelo menos 6 meses de experiência como motorista; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com, no mínimo, quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento



como outros serviços; preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar, quando solicitado; colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos, quando solicitado; participar do controle de requisições e recebimentos de materiais de escritório e de limpeza, providenciando formulários de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; realizar atividades técnicas em informática, administração, contabilidade e segurança do trabalho; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio; manter-se atualizado, frequentando os cursos de uso adequado dos equipamentos a sua disposição; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia; executar outras atividades, respeitada a competência do setor. Atuando como Almojarife deve executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; Auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

**3.9. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do local do SAMU; Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar em veículos de transporte de lixo; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada; tratar com respeito e coleguismo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e motoristas; obedecer aos protocolos de serviço; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

**3.10. PORTEIRO:** responsável pela fiscalização e guarda o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da central de regulação, bases descentralizadas e/ou garagens e pontos de higienização de unidades, bem como orientar

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O licitante vencedor do certame receberá como forma de pagamento a quantia arrecadada através das inscrições dos candidatos, em conformidade com o número de inscrições válidas, a teor do que dispõe a consulta n. 850.498 e 810.914- TCE/MG.
- 5.2. O teto estabelecido para pagamento ao licitante vencedor pela execução dos serviços devidos será aquele consignado na pesquisa de preços, realizada pela gerência de compras.
- 5.2.1. Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições ser inferior ao fixado no item antecedente, o valor a ser pago ao licitante corresponderá apenas ao valor total arrecadado com as inscrições.
- 5.2.2. Caso o valor arrecadado com as inscrições para o Processo Seletivo seja superior ao valor máximo previsto no item 5.2, o montante que ultrapassar a cifra será revertido em proveito do CIAS (consulta n. 850.498 e 810.914- TCE/MG).
- 5.3. As taxas de inscrições serão recebidas em conta específica do CIAS e posteriormente repassadas ao contratado como forma de pagamento mediante apresentação de notas fiscais/faturas, em 3 (três) parcelas respeitando o seguinte cronograma:
- 5.3.1. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- 5.3.2. 30% do valor em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas e descritiva/dissertativa;
- 5.3.3. 40% do valor em até 10 (dez) dias após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.3.4. Os custos com as inscrições isentas serão arcados pela Contratada;
- 5.3.5. **Serão deduzidos dos pagamentos do licitante vencedor, observado o disposto no item 5.2 e subitens seguintes, os valores das tarifas bancárias.**
- 5.4. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo funcionário Bárbara Cristina Silva Cassemiro, matrícula 1023, nomeado pela Portaria nº 05 de 09 de março/21 ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.
- 5.5. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua

## ANEXO X – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001/2023**

### Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 109 Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 19 Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas



Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga -se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO diretrizes ora pactuadas em se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



**ANEXO XI- DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023**

A licitante \_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (local), participante da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, DECLARA para os fins do presente certame que:

Caso venha a vencer o certame, providenciará Site Eletrônico para recepção de inscrições e divulgação de informações do Processo Seletivo Simplificado, tais como as fases do edital, resultados e convocações, envio de documentos via Internet;

Caso venha a vencer o certame, compromete-se a disponibilizar os locais em que as provas objetivas/discursivas e testes físicos serão aplicados, com instalações adequadas e similares entre si, em quantidade correspondente ao número de inscrições que vierem a ser homologadas.

Caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados de todas as fases do Processo Seletivo simplificado pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento dos documentos, das informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.